

LEI MUNICIPAL N°. 3.509, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 673.627,50 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), inclui do PPA-2014/2017, na LDO-2016, na LOA-2016, aponta recursos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação	
01 – Secretaria de Obras e Viação	
1.221 – Construção de Ciclovias	
4.4.90.51.00.00.00.1071-479 – Obras e instalações	
.....	R\$ 673.627,50

Total da abertura do crédito especial.....R\$ 673.627,50

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2016.

Art. 2. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, aqueles proveniente do convênio firmado com a União conforme segue:

Origem dos Recursos:

Objeto: Implantação de Infraestrutura Urbana, com a construção

Ministério: Ministério das Cidades

Valor repasse: R\$ 673.627,50

Contrato de Repasse: 819639/2015

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de junho de 2016.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

Publicado em **28 de junho de 2016**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **28/06/2016 a 28/07/2016**.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais